

PORTARIA DIPRE Nº 43.2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS NA TABELA VIII DA TARIFA DO PORTO DE SANTOS, REFERENTES AO “USO TEMPORÁRIO E ARRENDAMENTO REALIZADO COM BASE EM ESTUDOS SIMPLIFICADOS”

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (“Santos Port Authority – SPA”), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 64 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando a Resolução Normativa nº 32, de 09 de maio de 2019, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);

Considerando a Resolução ANTAQ nº 61, de 11 de novembro de 2021;

Considerando a Deliberação nº 322, de 15 de dezembro de 2021, da Diretoria-Geral da ANTAQ;

Considerando a Deliberação nº 332, de 23 de dezembro de 2021, da Diretoria-Geral da ANTAQ;

Considerando a Portaria DIPRE nº 02.2022, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o ACÓRDÃO Nº 93-2023-ANTAQ, de 8 de março de 2023, da Diretoria-Geral da ANTAQ, Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada nº 538,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a modalidade tarifária devida por contratos de uso temporário e arrendamentos realizados com base em estudos simplificados (Tabela VIII) na estrutura tarifária, aprovada pelo Acórdão ANTAQ nº 93-2023, a vigor a partir de **22/03/2023**.

Art. 2º Publicar a versão consolidada da Tarifa do Porto de Santos, contemplando os novos itens.

Marcus dos Santos Mingoni
Diretor-Presidente interino